



**LEI N° 3.850 DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

*Altera a redação da Lei nº 3.543, de 14 de novembro de 2019, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação e/ou Refeição em Pecúnia para os servidores ativos.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.543, de 14 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação e/ou Refeição em Pecúnia que será concedido a todos os servidores ativos da Administração Pública Municipal, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser depositado em conta bancária de titularidade do servidor até o dia 5 (cinco) de cada mês.*

....."

Art. 2º Esta Lei terá sua vigência iniciada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de março de 2022

**HISAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**